



EDITAL

EDITAL Nº 18/2025/PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2026/1

**CURSOS TÉCNICOS NA FORMA INTEGRADA
NA MODALIDADE EJA**
Retificado em 12/11/2025

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
2	SOBRE O PROCESSO SELETIVO	4
3	CRONOGRAMA.....	4
4	PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: reservas de vagas para egressos de escolas públicas.....	5
5	GRUPOS DE VAGAS.....	10
6	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	10
7	MIGRAÇÃO DAS VAGAS.....	11
8	CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS.....	11
9	INSCRIÇÕES	12
9.15	SOBRE O PADRÃO DAS MÉDIAS:.....	13
9.22	SOBRE O USO DE NOME SOCIAL.....	14
9.28	SOBRE AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA.....	14
10	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	16
11	CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO	16
12	SELEÇÃO E CONVOAÇÃO	17
13	RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS	18
14	RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA	18
15	CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA.....	19
16	REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO	20
17	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS.....	20
18	COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS	21
19	DESCLASSIFICAÇÃO.....	21
20	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS	22
20.13	PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:.....	23
21	MATRÍCULA	24
22	PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS	24
23	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	25
24	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
25	INFORMAÇÕES	26
	ANEXO I – CONTATOS E ENDEREÇOS DAS COMISSÕES LOCAIS E DOS CAMPIS DO IFAM	26
	ANEXO II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS*	28
	ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS.....	29
	ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	31
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA	32
	ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO.....	33
	ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	35
	ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO	36
	ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA.....	37
	ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA.....	38
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	39
	ANEXO XII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APENAS AOS CAMPIS INDICADOS NO ITEM 9.1.1)	40

EDITAL N° 18/2025/PROEN/IFAM**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2026/1****PROEJA**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas torna público este Edital que estabelece as normas do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos na Forma Integrada na modalidade EJA, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, destinado ao preenchimento de 325 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 2023, e de acordo com a Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital apresenta informações sobre os cursos ofertados pelo IFAM neste processo seletivo, como turno, duração, número e distribuição das vagas e também estabelece as normas e os procedimentos do seletivo.
- 1.2 **Toda e qualquer responsabilidade do(a) candidato(a) deste processo seletivo torna-se automaticamente responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o(a) candidato(a) possuir menos de 18 anos de idade.**
- 1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regidos por este edital.
- 1.4 O(a) candidato(a) que se inscrever neste Processo Seletivo automaticamente autoriza a divulgação de dados necessários ao processo, como seu nome completo, 3 últimos dígitos de seu CPF, número de inscrição, curso, grupo de vaga, Nota Final, classificação e situação enquanto convocado, lista de espera, eliminado, indeferido, desclassificado, matriculado, dentre outras.
- 1.5 O(a) candidato(a) deverá possuir CPF próprio para participar deste processo seletivo.
- 1.6 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as regras e condições descritas neste Edital e, se houver, em suas erratas, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.7 A página principal deste processo seletivo é: <https://portal.ifam.edu.br/estude-no-ifam/processo-seletivo-2026/>
- 1.8 O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes a este Processo Seletivo das seguintes formas:

I – perguntas frequentes: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes

II – e-mail da Comissão Central de Processo Seletivo: estudenoifam@ifam.edu.br

III - presencialmente nos campi do IFAM (endereços e horário de atendimento no Anexo I);

IV – e-mails das próprias Comissões Locais de Processo Seletivo apresentados no Quadro a seguir:

Dúvidas?

Entre em contato conosco.

Ver o item 1.8 e o Anexo I deste Edital.

Quadro 1: e-mails das Comissões Locais de Processos Seletivos

CAMPI DO IFAM	E-MAILS DAS COMISSÕES LOCAIS
COARI	cpsai.cco@ifam.edu.br
MANAUS CENTRO	cpsai.cmc@ifam.edu.br
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	cpsai_cmdi@ifam.edu.br
MANAUS ZONA LESTE	cmzl.matricula@ifam.edu.br
PARINTINS	cpa.matricula@ifam.edu.br
PRESIDENTE FIGUEIREDO	pse.cprf@ifam.edu.br
TEFÉ	cpsai.tefe@ifam.edu.br

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

2 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Cada candidato(a) poderá concorrer em APENAS 1 (um) curso ofertado por este Edital.
- 2.2 Poderá concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que se inscrever e que atender o seguinte **PRÉ-REQUISITO**:
- I - ser portador(a) do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou ser candidato(a) cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental com previsão de conclusão até dezembro de 2025;
- II - ser candidato(a) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da efetivação da matrícula.
- 2.3 Este processo seletivo será realizado por meio da avaliação da Nota Final dos(as) candidatos(a). A Nota Final será calculada pelo IFAM e considerará as médias finais obtidas pelos(as) candidatos(as) nas seguintes disciplinas:
- I - Língua Portuguesa do 7º ano e do 8º ano do ensino fundamental;
- II - Matemática do 7º ano e do 8º ano do ensino fundamental; e
- III - Ciências do 7º ano e do 8º ano do ensino fundamental.
- 2.4 Este processo seletivo ocorrerá em duas etapas:
- I – classificação com base na NOTA FINAL (NF) dos(as) candidatos(as); e
- II – comprovação de atendimento às regras deste Edital em caso de convocação.
- 2.5 A classificação, a seleção e a convocação do(a) candidato(a) para verificação de atendimento às regras para matrícula **NÃO GARANTIRÃO VAGA NEM MATRÍCULA**.
- 2.6 A matrícula estará **CONDICIONADA** à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e, se houver, em suas erratas, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

3 CRONOGRAMA

- 3.1 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações.
- 3.2 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo exclusivamente aos(as) candidatos(as) o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

Quadro 2: Cronograma previsto

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/11/2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 10h do dia 07/11/2025 até 17h do dia 21/11/2025 (horário de Manaus)
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/11/2025
4	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Até 26/11
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/11/2025
6	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	28/11/2025
7	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	A ser definido pelo campus na primeira chamada Observação: o período a ser definido será de no mínimo 3 dias úteis
8	INÍCIO DAS AULAS	04/02/2026

4 PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: reservas de vagas para egressos de escolas públicas

- 4.1 Todas as Instituições Federais de Ensino realizam a reserva de **NO MÍNIMO METADE** das vagas de cada curso para EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.
- 4.2 As vagas reservadas para egressos de escolas públicas são distribuídas entre dois grupos de renda: o grupo com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo e o grupo que independe de renda.
- 4.3 Dentro dos dois grupos de renda, haverá reservas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e aos que são apenas egressos de escolas públicas.
- 4.4 Além das reservas para egressos de escolas públicas, a Lei de Cotas também prevê reservas adicionais. Neste Edital, alguns cursos possuem a reserva adicional para Produtores Rurais.
- 4.5 A reserva de vagas faz parte do PROGRAMA ESPECIAL PARA O ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e é legalmente amparada pelos seguintes normativos:
- I - LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
 - II - LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
 - III - DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
 - IV - DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017
 - V - Portaria MEC Nº 2.027 de 16/11/2023, publicada em 20/11/2023 - Altera a Portaria MEC Nº 18/2012
 - VI - Portaria MEC Nº 18 de 11/10/2012 - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas
- 4.6 Para leitura dos normativos mencionados no item anterior, acesse a página de Normativos do Processo Seletivo do IFAM em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo

Entenda as Reservas de Vagas, também conhecidas como cotas.

4.7 SOBRE EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS:

- 4.8 Para fins de este Edital, **Egressos de escolas públicas** são aqueles que cursaram INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental em escolas públicas, desde o primeiro até o nono ano.
- 4.9 **Escolas Públicas** são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.
- 4.10 **Não** são egressos de escolas públicas e, consequentemente, não possuem direito às reservas de vagas do Programa Especial de Acesso aqueles que cursaram uma parte do ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo que por pouco tempo e/ou com bolsas parciais ou integrais.
- 4.11 **Não** são consideradas escolas públicas aquelas do SISTEMA S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).
- 4.12 Para fins deste processo seletivo, o(a) candidato(a) convocado(a) por qualquer uma das cotas para egressos de escolas públicas deverá comprovar que é egresso de escola pública apresentando o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

Egressos de escolas públicas

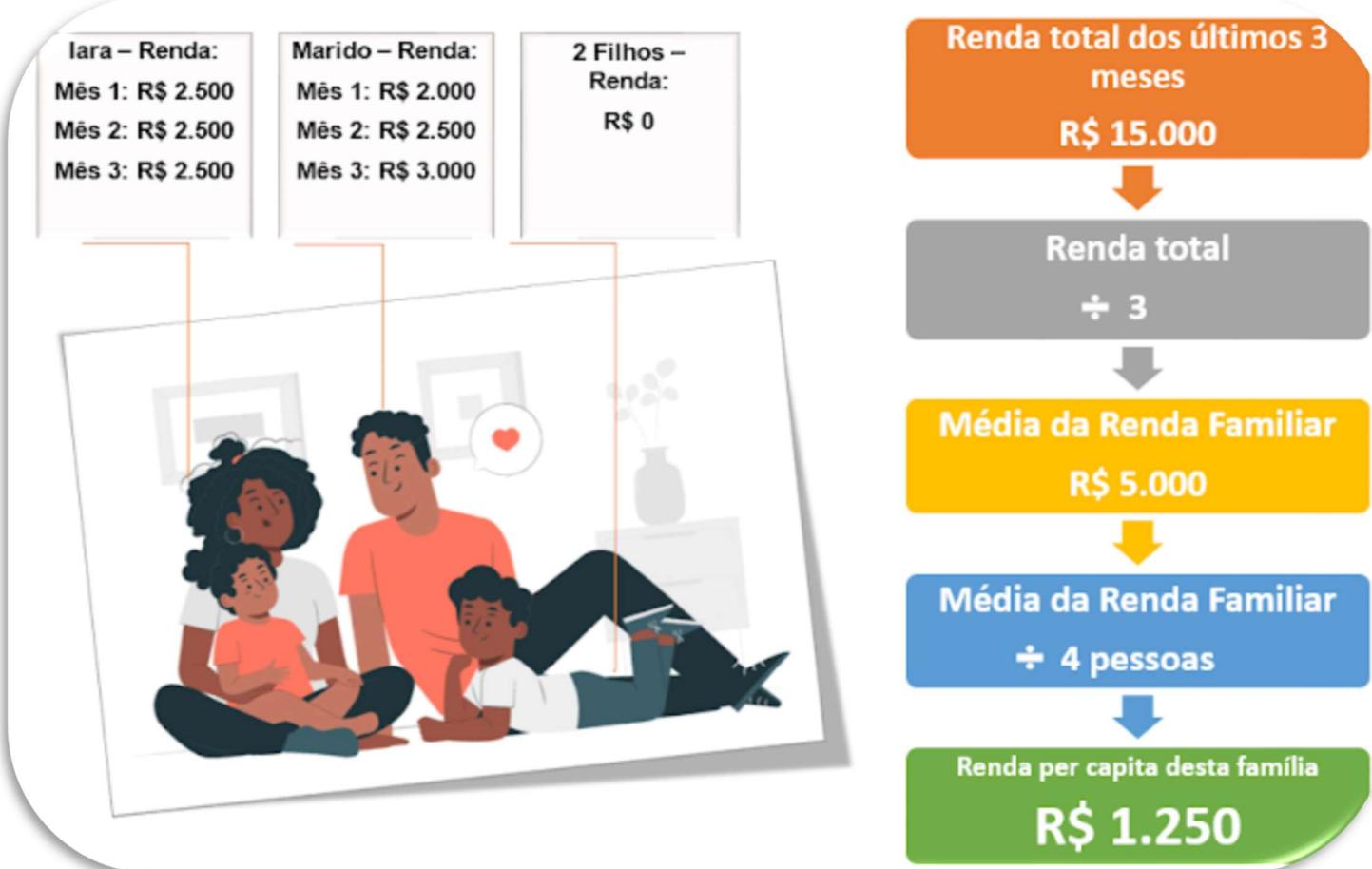
4.13 SOBRE A RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

- 4.14 Existem reservas de vagas para egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo e também para egressos de escolas públicas independentemente de renda.
- 4.15 Para fins deste processo seletivo, o(a) candidato(a) convocado(a) por qualquer uma das cotas para egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo deverá comprovar documentalmente a baixa renda familiar bruta mensal per capita.
- 4.15.1 A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo deverá ser feita preferencialmente por meio da Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência da família do(a) candidato(a) para Programas Sociais do Governo Federal, devendo o documento estar ativo e atualizado. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC).

Egressos de escolas públicas com baixa renda

- 4.15.2 Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, ele(a) deverá apresentar o Questionário Socioeconômico (Anexo VI) e comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a). A lista de comprovantes de renda possíveis encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 4.15.3 Além dos documentos já previstos neste edital, poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 4.15.4 A validação de RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO será realizada pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
- 4.16 A renda familiar bruta mensal per capita é o resultado da divisão da renda bruta mensal da família pelo número total de pessoas que vivem na residência, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a) e também incluindo aqueles sem renda.
- 4.17 Para calcular a renda familiar bruta mensal per capita, o(a) candidato(a) precisará:
- I - somar os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição, sejam os rendimentos regulares ou esporádicos, de todos os membros da família com 18 anos de idade ou mais que moram com o(a) candidato(a);
 - II – dividir por 3 (três); e
 - III - dividir pelo total de membros da família.
- 4.18 Na Figura 1, observe um exemplo do cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal per capita.

FIGURA 1: exemplificação visual do cálculo de renda familiar bruta mensal per capita



- 4.19 Para calcular a renda familiar bruta mensal per capita, todos os rendimentos recebidos pelos membros da família devem ser considerados, sejam regulares ou esporádicos, incluindo salários, lucros, pensões, aposentadorias, rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos de bens dentre outros (ver Anexo IV).
- 4.20 Porém, existem alguns rendimentos que **NÃO** podem ser considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita. São eles:
- I - Auxílios para alimentação e transporte;
 - II - Diárias e reembolsos de despesas;

- III - Adiantamentos e antecipações;
- IV - Estornos e compensações de períodos anteriores;
- V - Indenizações de contratos de seguros;
- VI - Indenizações por danos materiais e morais por decisão judicial;
- VII - Rendimentos de programas, como:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.21 SOBRE AS RESERVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 4.22 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que sejam PESSOAS COM DEFICIÊNCIA com LAUDO MÉDICO podem concorrer pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para PCD.
- 4.23 Pessoa com deficiência é aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 4.24 Para fins deste processo seletivo, o(a) candidato(a) convocado(a) por cota para PCD deverá, obrigatoriamente, apresentar LAUDO MÉDICO atestando IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.25 O laudo médico do(a) candidato(a) será analisado por Médico(a) vinculado(a) ao IFAM.
 - 4.25.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar ou atualizada, além de poder requerer a presença do(a) candidato(a).
 - 4.25.2 Em caso de solicitação de presença do(a) candidato(a), não caberá representação ou procuração.

Egressos de escolas públicas com deficiência

4.26 SOBRE AS RESERVAS PARA QUILOMBOLAS:

- 4.27 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que sejam QUILOMBOLAS podem concorrer a uma vaga pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para quilombolas.
- 4.28 Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 4.29 Para fins deste processo seletivo, candidatos(as) convocados(as) por reservas de vagas para quilombolas deverão comprovar documentalmente o pertencimento étnico por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Egressos de escolas públicas quilombolas

- I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por liderança e por membros representantes da Comunidade Quilombola; e
- II - CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES.

- 4.30 Ambos documentos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.

4.31 **SOBRE AS RESERVAS PARA INDÍGENAS:**

- 4.32 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que se autodeclaram INDÍGENAS podem concorrer a uma vaga pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para pretos, pardos e indígenas.
- 4.33 Para fins deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que se autodeclaram indígenas que forem convocados(as) por reservas de vagas para pretos, pardos ou indígenas deverão comprovar documentalmente o pertencimento étnico por meio da apresentação de:

I - REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO DE INDÍGENA (RANI) se emitido até 2012; ou

II - em substituição ao RANI, serão aceitos os seguintes documentos (modelos nos Anexos IX e X):

- a) TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA devidamente preenchido e assinado; e
- b) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA devidamente preenchido e assinado por 3 (três) lideranças indígenas.

- 4.34 Para atestar a etnicidade de candidatos(a) autodeclarados(as) INDÍGENAS que sejam menores de idade é suficiente apresentar a documentação de um dos pais, ou de ambos, que, por meio da extensão familiar, transfere aos seus descendentes as características hereditárias.
- 4.34.1 O ateste poderá, portanto, ser feito por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) de um dos genitores ou de ambos.
- 4.34.2 Na ausência do RANI, a etnicidade poderá ser atestada mediante a Autodeclaração de Pertencimento Étnico de um dos genitores ou de ambos.
- 4.35 O ateste da etnicidade dos(as) candidatos(as) será realizado por análise documental, a ser realizada pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.

4.36 **SOBRE AS RESERVAS PARA PRETOS OU PARDOS:**

- 4.37 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que se autodeclaram PRETOS OU PARDOS podem concorrer a uma vaga pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para pretos, pardos e indígenas.
- 4.38 Para fins deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos ou pardos que forem convocados(as) por reservas de vagas para pretos, pardos ou indígenas deverão:
- I - apresentar o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA preenchido e assinado;
- II - apresentar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO preenchido e assinado;
- III - ser deferido(a) no procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO.
- 4.39 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da condição autodeclarada de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo (negro), cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) cotista pertence ou não ao fenótipo declarado.
- 4.39.1 A heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados pretos ou pardos será realizada exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO realizada de forma individual e preferencialmente de forma presencial.
- 4.39.2 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.
- 4.39.3 Serão consideradas apenas e unicamente as características físicas dos(as) próprios(as) candidatos(as) no procedimento atual de heteroidentificação. **Portanto, NÃO serão consideradas:**
- I - informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) ou de seus familiares, nem serão consideradas as características físicas de familiares (pai, mãe, avós, etc);

Egressos de escolas públicas indígenas

Egressos de escolas públicas pretos ou pardos

- II – indicação de cor/etnia dos(as) candidatos(as) em certidões de nascimentos, RG ou em quaisquer outros documentos;
- III - quaisquer registros ou documentos anteriores ao procedimento atual de heteroidentificação, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 4.39.4 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 4.39.5 Por decisão motivada, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o(a) candidato(a) em relação ao procedimento que será adotado.
- 4.39.6 No caso de banca de heteroidentificação telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), ele(a) deverá comunicar imediatamente ao campus do curso para o qual foi convocado(a), a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 4.39.7 No caso de banca de heteroidentificação telepresencial, não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 4.39.8 O(a) candidato(a) com menos de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis legais no momento da heteroidentificação.
- 4.39.9 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração. A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória.
- 4.39.10 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.
- 4.39.11 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).
- 4.39.12 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles(as) que não comparecerem serão desclassificados(a).
- 4.39.13 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022. Acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos>

4.40 SOBRE A RESERVA ADICIONAL PARA PRODUTORES RURAIS

- 4.41 Os(as) candidatos(as) que pertencem ao grupo de PRODUTORES RURAIS podem concorrer a uma vaga da reserva adicional para produtores rurais se, e somente se, houver vaga nessa reserva.
- 4.42 Produtores Rurais são agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho individual ou familiar no meio rural, observados os termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 4.43 Para fins deste processo seletivo, poderão concorrer a uma vaga os produtores rurais, bem como seus filhos e os seus netos caso estes estejam sob sua responsabilidade.
- 4.44 Para fins deste processo seletivo, os(as) convocados(as) por reservas de vagas para produtores rurais deverão comprovar documentalmente o pertencimento ao grupo.
- 4.45 Relação de documentos que podem ser apresentados para comprovação de pertencimento ao grupo de Produtores Rurais:

- I - contracheques dos últimos 3 meses;
- II – contrato individual de trabalho ou CTPS;
- III – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;
- IV – declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – registro de imóvel rural;
- VI - comprovante de cadastro no INCRA;
- VII – cadastro Ambiental Rural – CAR;
- VIII – Registro Geral da Atividade Pesqueira (documento Federal);
- IX - carteira de produtor rural (documento estadual);
- X - declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (documento Federal); ou
- XI - declaração de representações de classe ou organizações sociais com CNPJ ativo.

**Produtores
Rurais [Reserva
Adicional]**

5 GRUPOS DE VAGAS

- 5.1 Devido às reservas de vagas, cada curso conta com 9 (nove) a 10 (dez) grupos diferentes de vagas.
- 5.2 Este edital e todos os formulários e documentos relacionados a ele utilizarão siglas para cada um desses grupo de vagas.
- 5.3 Segue o quadro com as siglas e com as descrições de cada grupo:

Quadro 3: Siglas, descrições e explicações sobre os grupos de vagas adotados neste Edital

ITEM	SIGLA ANTIGA	NOVA SIGLA	DESCRIÇÃO
1	AC	AC	AMPLA CONCORRÊNCIA – grupo da classificação geral em que todos os(as) candidatos(as) concorrerão
2	PR	PR	PRODUTOR RURAL (opcional aos campi)
3	R1 PPI	LB_PPI	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
4	R2 Q	LB_Q	QUILOMBOLAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
5	R3 PCD	LB_PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que sejam EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
6	R4 EP	LB_EP	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
7	R5 PPI	LI_PPI	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda
8	R6 Q	LI_Q	QUILOMBOLAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda
9	R7 PCD	LI_PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que sejam EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda
10	R8 EP	LI_EP	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda

6 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 6.1 A distribuição das vagas ofertadas pelo IFAM acontece da seguinte forma (Figura 2):
- I - no mínimo metade das vagas do curso é reservada para egressos de escolas públicas;
- II - dessas vagas, fazemos outra divisão: no mínimo metade delas é reservada para egressos de escolas públicas que possuem Renda Familiar Bruta Mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo;
- III - as vagas que restarem são destinadas a egressos de escolas públicas independentemente da renda;
- IV - dentro de cada um desses dois grupos de renda, fazemos a reserva de 86,17% para pretos, pardos e indígenas, de 0,07% para quilombolas e de 7,89% para Pessoas com deficiência, sempre priorizando as reservas do grupo de baixa renda.
- 6.2 As porcentagens de cada reserva consideram os percentuais dessas populações no estado do Amazonas conforme o Censo mais recente do IBGE, que é o de 2022.
- 6.2.1 Segue quadro com os percentuais do Amazonas:

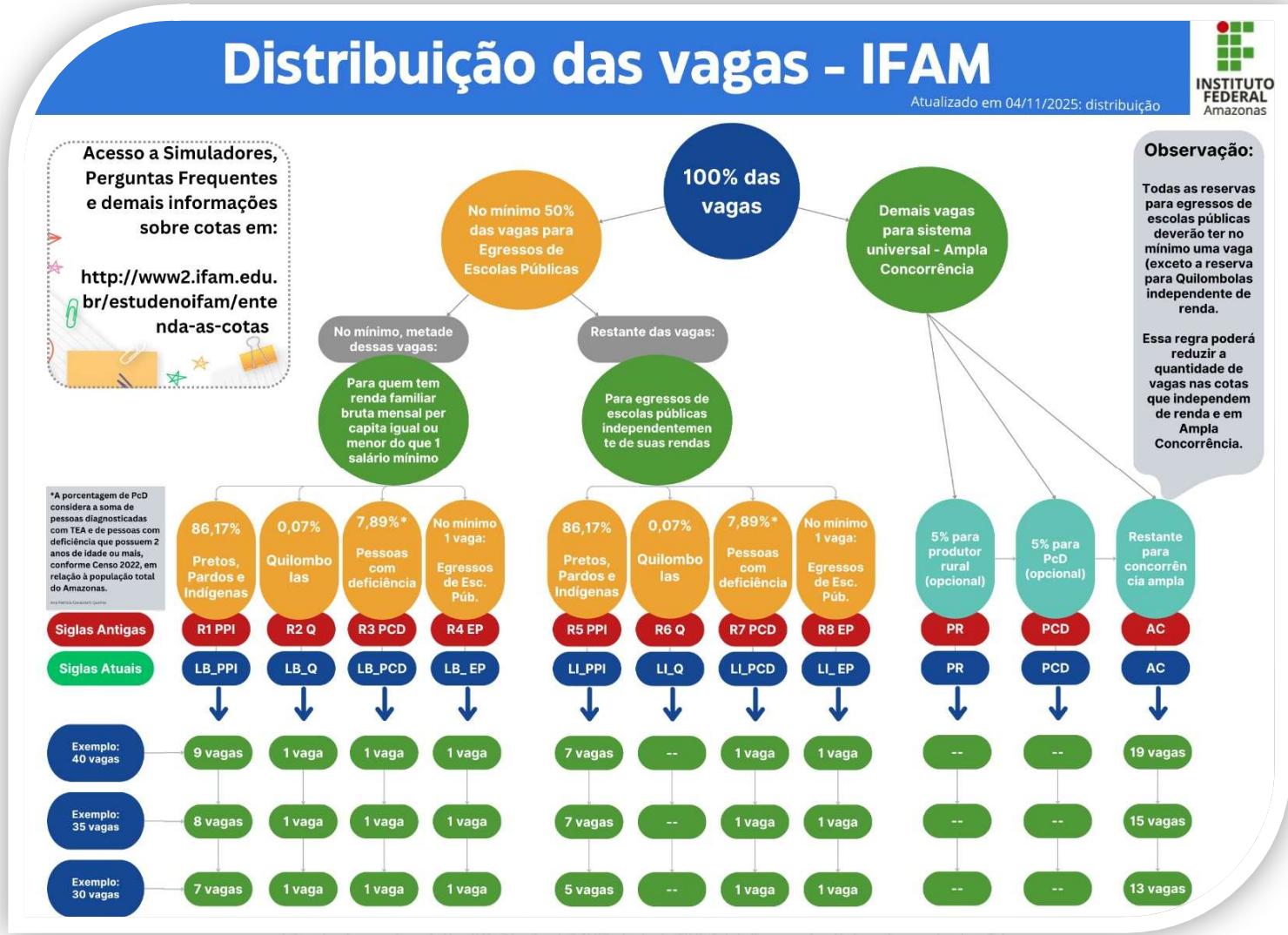
Como as vagas são distribuídas?

CENSO CONSIDERADO	POPULAÇÕES	TOTAL	PORCENTAGEM
Censo 2022	População total do Amazonas	3.941.613	-
Censo 2022	Pretos	193.667	4,91%
Censo 2022	Pardos	2.711.618	68,79%
Censo 2022	Indígenas	490.935	12,45%
Censo 2022	Total de Pretos, pardos e indígenas	3.396.220	86,17%
Censo 2022	Total de Quilombolas	2.812	0,07%
Censo 2022	Total de Pessoas com deficiência	310.797	7,89%

- 6.3 Será sempre garantida no mínimo uma vaga em todos os grupos de reservas de renda igual ou inferior a um salário mínimo e nos grupos de reservas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e egressos de escolas públicas independentemente de renda, em respeito à Portaria nº 18/2012 que foi alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

6.3.1 Essa garantia poderá reduzir as vagas ofertadas em cotas que independem de renda e em Ampla Concorrência.

Figura 2: Fluxo de Distribuição das vagas do IFAM



7 MIGRAÇÃO DAS VAGAS

- 7.1 Sempre que houver vaga em algum grupo de vagas, mas não houver candidatos(as) suficientes nesse grupo, a vaga será migrada para outro grupo.
- 7.2 Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas para egressos de escolas públicas, a vaga será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, AC.
- 7.3 Se não houver candidato(a) algum(a) nas listas das reservas de vagas, as vagas ainda disponíveis do curso serão migradas para ampla concorrência.
- 7.4 Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas adicionais de vagas, como de Produtores Rurais, a vaga será migrada diretamente para Ampla Concorrência.
- 7.5 Se não houver candidato(a) algum(a) em lista de espera em nenhum dos grupos de vagas, as vagas não preenchidas serão consideradas residuais e serão preenchidas conforme tópico 22 deste Edital.
- 7.6 A migração de vagas poderá acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.

O que acontece com as vagas que sobram de cada grupo?

8 CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS

- 8.1 Este Edital é voltado à oferta de Cursos Técnico de Nível Médio na forma Integrada na modalidade EJA presenciais e gratuitos.
- 8.2 Os Cursos Integrados na modalidade EJA são cursos da educação profissional técnica de nível médio, oferecidos somente a

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e que tenha 18 anos de idade ou mais. A Forma Integrada na modalidade EJA significa que o curso garante a Jovens e Adultos tanto a Formação Básica do Ensino Médio quanto a Formação Técnica Profissional, ou seja, o estudante terá aulas das disciplinas tradicionais do Ensino Médio em conjunto com as disciplinas do curso técnico escolhido. Os cursos têm a duração de 3 (três) anos e ocorrem no turno noturno.

- 8.3 Os Cursos do IFAM poderão ter alterações em seus Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) devido a avaliações, atualização de legislação e/ou por necessidades técnicas e pedagógicas.
- I - acesso aos PPCs dos Cursos: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/ppc>
- II - acesso aos Normativos relacionados aos Cursos: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/normativos>
- 8.4 Anualmente, cada campus do IFAM seguirá seu respectivo Calendário Acadêmico que poderá prever atividades letivas também aos sábados. Para acompanhar os Calendários Acadêmicos, acesse: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/calendario-academico>
- 8.5 Os horários previstos de funcionamento dos Cursos ofertados neste Edital encontram-se no Anexo II.
- 8.6 No Quadro a seguir, apresentamos informações sobre cada um dos cursos ofertados por este edital, como: campus ofertante, duração, turno e a distribuição das vagas.

Quadro 4: Cursos ofertados

CAMPIS OFERTANTES	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS										TOTAL	
				AC	PR 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (No mínimo 50% das vagas)									
						LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP		
Coari	Recursos Pesqueiros	Noturno	6 Semestres	21	-	11	1	1	1	8	0	1	1	45	
Manaus Centro	Mecânica	Noturno	6 Semestres	19	-	9	1	1	1	7	0	1	1	40	
Manaus Distrito Industrial	Logística	Noturno	5 Semestres	19	-	9	1	1	1	7	0	1	1	40	
Manaus Zona Leste	Administração	Noturno	6 Semestres	19	-	9	1	1	1	7	0	1	1	40	
Manaus Zona Leste	Manutenção E Suporte Em Informática	Noturno	6 Semestres	19	-	9	1	1	1	7	0	1	1	40	
Parintins	Administração	Noturno	6 Semestres	19	-	9	1	1	1	7	0	1	1	40	
Presidente Figueiredo	Agroindústria	Noturno	6 Semestres	19	-	9	1	1	1	7	0	1	1	40	
Tefé	Produção Cultural	Noturno	6 Semestres	17	2	9	1	1	1	7	0	1	1	40	
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS													325		

9 INSCRIÇÕES

- 9.1 As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas e serão realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <https://proeja2026.ifam.edu.br>.
- 9.2 **Cada candidato(a) poderá realizar inscrição em um único curso do mesmo edital.**
- 9.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- I – inserir endereço de e-mail correto e válido para recebimento da cópia da Inscrição;
- II - inserir todos os dados pessoais do próprio candidato, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
- III – opcional: inserir o Nome Social, nos termos do DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IV - escolher o campus e o curso;

Link do Formulário de Inscrição:
<https://proeja2026.ifam.edu.br>

V – responder o Perfil Socioeconômico do(a) candidato(a);

VI – selecionar a modalidade de concorrência (apenas Ampla Concorrência ou em todos os grupos de vagas possíveis conforme o Perfil Socioeconômico);

VII – inserir todas as Notas requeridas; e

VIII - clicar em “Enviar”.

9.4 O IFAM disponibiliza materiais e simuladores para apoiar os(as) candidatos(as) em suas inscrições:

I - Simulador online de grupo de vagas: <http://simuladordorcotas.ifam.edu.br>

II - Simulador excel de renda familiar bruta mensal per capita: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

9.5 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), inclusive o CPF.

9.6 A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição.

9.7 O IFAM não se responsabilizará por cópia de Formulário de Inscrição não recebida por erros na digitação do endereço de e-mail, por congestionamento da caixa de e-mail do(a) candidato(a), por invalidade do e-mail ou por quaisquer outras interferências de ordem técnica ou por equívocos do(a) candidato(a). Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) inserirem endereço de e-mail correto e válido.

9.8 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) poderá realizar alterações em sua inscrição. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato(a).

9.9 O Formulário de Inscrição deverá ser respondido com **RESPONSABILIDADE E CAUTELA**, pois todos(as) candidato(as) que forem convocados(as) deverão comprovar documentalmente que atendem aos pré-requisitos mínimos deste Edital, que inseriram as médias finais corretas no formulário de inscrição, que atendem a todas as regras do grupo de vaga em que foi convocado(a), dentre diversos outros fatores.

9.10 O(a) candidato(a) e/ou seus pais/responsáveis legais são os(as) únicos(as) responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e deverá revisar a sua inscrição antes de a concluir.

9.11 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do(a) candidato(a), nem pelas opções selecionadas. Portanto, o IFAM não realizará ajustes, alterações ou inserções.

9.12 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.

9.13 Os campi do IFAM poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores e/ou acesso à internet para que o(a) candidato(a) possa realizar sua inscrição.

9.13.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a disponibilidade de computadores e/ou de internet diretamente com o campus.

9.13.2 Mesmo que o campus disponibilize computador e/ou acesso à internet e mesmo que o campus conte com servidores(as) disponíveis para dúvidas, fica mantida a responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a) e/ou de seus pais ou responsáveis legais caso o(a) candidato(a) tenha menos de 18 anos de idade.

9.15 SOBRE O PADRÃO DAS MÉDIAS:

9.16 No Formulário de Inscrição, as médias finais obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas listadas no tópico 2 deste Edital deverão ser inseridas CORRETAMENTE no padrão de 0 (zero) a 10 (dez).

9.17 Se as médias possuírem casas decimais, o(a) candidato(a) deverá informar no máximo as primeiras duas casas decimais, sem arredondamento. Por exemplo: 8.3 ou 8.33

9.18 Se o padrão das médias finais do(a) candidato(a) não for de 0 (zero) a 10 (dez), ele(a) deverá consultar a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas** em anexo a este edital e também disponível em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula .

- 9.19 A Tabela de Equivalência de conceitos e notas também apresenta orientações a candidatos(as) provenientes de Instituições Estrangeiras.
- 9.20 Inserir uma ou mais notas incorretamente no Formulário de Inscrição poderá acarretar na desclassificação definitiva do(a) candidato(a) caso ele(a) seja convocado(a).
- 9.21 Em caso de dúvidas ou em caso de o padrão de notas do(a) candidato(a) não estiver previsto na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas, o(a) candidato(a) **deverá** solicitar a análise e definição da equivalência à Comissão Central de Processo Seletivo do IFAM.
- 9.21.1 A solicitação de equivalência deverá ser feita ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência ao término do prazo de inscrições. No e-mail de solicitação, o(a) candidato(a) deverá anexar o Histórico ou Boletim Escolar completo, podendo ser escaneado, pdf ou em foto. O documento deverá estar obrigatoriamente legível, isto é, precisará estar em boa qualidade para leitura e análise.
- 9.21.2 Nos casos em que a Equivalência é solicitada à Comissão Central, se o(a) candidato(a) for convocado(a), ele(a) deverá apresentar o e-mail enviado pela Comissão Central com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula.

E se as notas do(a) candidato(a) não estiverem no padrão de zero a dez?
O que fazer?

9.22 SOBRE O USO DE NOME SOCIAL

- 9.23 **O nome social é o nome que uma pessoa travesti ou transexual escolhe para ser chamada e reconhecida pela sociedade. O nome social foi estabelecido pelo Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.**
- 9.24 Neste Processo Seletivo, o nome social será adotado nos documentos **SE, e somente se**, o(a) candidato(a) fizer a solicitação formalmente dentro do período de inscrições.
- 9.25 Para solicitar o uso de nome social, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br :
- I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula); e
- II – documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado).
- 9.26 Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, a solicitação de uso de nome social deverá ser realizada pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, estes serão os documentos necessários:
- I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula);
- II – documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado); e
- III - documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis legais do(a) candidato(a) (fotografado ou escaneado).
- 9.27 A solicitação de uso de nome social somente poderá ser feita ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br e dentro do prazo de inscrições e com todos os documentos legíveis. Se a solicitação for enviada a outro endereço de e-mail, fora do prazo de inscrições e/ou de forma ilegível, ela será desconsiderada.

Nome Social:

Entenda como solicitar o uso no Seletivo do IFAM.

9.28 SOBRE AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

- 9.29 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão escolher uma das seguintes modalidades de concorrência:
- I - apenas em Ampla Concorrência; ou
- II - em todos os grupos de vagas possíveis de acordo com o Perfil Socioeconômico do(a) candidato(a).
- 9.30 Caberá exclusivamente aos candidatos(as) e/ou aos seus pais ou responsáveis legais a escolha da modalidade de concorrência.
- 9.31 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida concorrerão primeiramente em Ampla Concorrência.
- 9.32 Aquele(a) que escolher concorrer apenas em Ampla Concorrência constará na relação classificatória apenas e unicamente da Ampla Concorrência mesmo que possua perfil socioeconômico para concorrência em cotas.

Todos(as) concorrerão em Ampla Concorrência, inclusive os(as) inscritos(as) em reservas de vagas.

- 9.33 Aquele(a) que não possuir perfil socioeconômico para concorrência em cotas concorrerão apenas e unicamente em Ampla Concorrência mesmo que tenha escolhido concorrer em todos os grupos possíveis conforme perfil socioeconômico.
- 9.34 Concorrerão tanto em Ampla Concorrência quanto na cota para Produtores Rurais APENAS os(as) candidatos(as) que são do grupo de Produtores Rurais conforme resposta dada no Perfil Socioeconômico e que também escolheram concorrer em todos os grupos de vagas conforme Perfil Socioeconômico.
- 9.35 Concorrerão tanto em Ampla Concorrência quanto em pelo menos 01 (uma) das cotas para egressos de escolas públicas APENAS os(as) candidatos(as) que são egressos de escolas públicas conforme resposta dada no Perfil Socioeconômico e que também escolheram concorrer em todos os grupos de vagas conforme Perfil Socioeconômico.
- 9.36 As regras de organização das concorrências conforme respostas dadas no ato da inscrição podem ser observadas no Simulador Online disponível em <http://simuladorcotas.ifam.edu.br> e no Quadro a seguir.
- 9.36.1 No quadro de regras de organização de concorrência, os(as) candidatos(as) que se encaixarem em um dos itens 6 a 20 e que também responderam que são Produtores Rurais concorrerão tanto nos grupos listados no quadro quanto no grupo PR.

Quadro 5: grupos de concorrência conforme respostas no Perfil Socioeconômico

ITEM	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA E RESPOSTAS DADAS NO PERFIL SOCIOECONÔMICO	GRUPO(S) DE VAGAS EM QUE CONCORRERÁ
1	a) Escolheu concorrer Apenas em Ampla Concorrência	AC
2	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) Mas NÃO É egresso de escola pública; c) E NÃO É produtor rural	AC
3	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) NÃO É egresso de escola pública; c) É produtor rural;	AC e PR
4	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É produtor rural; c) É egresso de escola pública;	AC, PR e LI-EP
5	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) Não é produtor rural; c) É egresso de escola pública;	AC e LI-EP
6	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência	AC, LI-EP e LI-PCD
7	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É quilombola	AC, LI-EP e LI-Q
8	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP e LI-PPI
9	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência d) É quilombola	AC, LI-EP, LI-PCD e LI-Q
10	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência d) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PCD e LI-PPI
11	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É quilombola d) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-Q e LI-PPI
12	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública;	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-Q e LI-PPI

	c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência d) É quilombola e) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	
13	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo	AC, LI-EP e LB-EP
14	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência	AC, LI-EP, LI-PCD, LB-EP e LB-PCD
15	e) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; f) É egresso de escola pública; g) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo h) É quilombola	AC, LI-EP, LI-Q, LB-EP e LB-Q
16	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PPI, LB-EP e LB-PPI
17	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência e) É quilombola	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-Q, LB-EP, LB-PCD e LB-Q
18	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência e) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-PPI, LB-EP, LB-PCD e LB-PPI
19	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É quilombola e) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-Q, LI-PPI, LB-EP, LB-Q e LB-PPI
20	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência e) É quilombola f) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-Q, LI-PPI, LB-EP, LB-PCD, LB-Q e LB-PPI

10 DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário de Inscrição enviado de cada candidato(a), considerando-se o carimbo data e hora da inscrição e o CPF do(a) candidato(a).

11 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

11.1 A classificação será organizada, por curso e por grupo de vagas, pela ordem decrescente das NOTAS FINAIS dos(as) candidatos(as), isto é, da maior até a menor Nota Final.

- 11.2 A Nota Final será a média aritmética das médias finais das disciplinas solicitadas neste Processo Seletivo: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos do Ensino Fundamental.
- 11.3 O cálculo da NOTA FINAL será realizado pelo IFAM com base nas médias finais que foram inseridas no formulário de inscrição. O IFAM não se responsabiliza, de forma alguma, por médias finais inseridas incorretamente no formulário de inscrição, mesmo se elas ocasionarem na desclassificação do(a) candidato(a).
- 11.4 Para o cálculo da NOTA FINAL, o IFAM utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = MFP7 + MFP8 + MFM7 + MFM8 + MFC7 + MFC8$$

6

- 11.4.1 Sendo:

NF = NOTA FINAL

MFP7 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do sétimo ano do Ensino Fundamental;

MFP8 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do oitavo ano do Ensino Fundamental;

MFM7 = Média final da disciplina de Matemática do sétimo ano do Ensino Fundamental;

MFM8 = Média final da disciplina de Matemática do oitavo ano do Ensino Fundamental;

MFC7 = Média final da disciplina de Ciências do sétimo ano do Ensino Fundamental;

MFC8 = Média final da disciplina de Ciências do oitavo ano do Ensino Fundamental;

- 11.5 Em caso de igualdade da Nota Final na classificação, o desempate considerará os critérios na seguinte sequência:

I - maior idade;

II - maior média final em Língua Portuguesa no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental;

III - maior média final em Matemática no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental; e

IV - maior média final em Ciências no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental.

- 11.6 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) com Nota Final menor do que 5 (cinco) pontos.

11.4.2 A eliminação dos(as) candidatos(as) será indicada tanto no Resultado Preliminar quanto no Resultado Final deste Processo Seletivo.

11.4.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital terá por consequência a desclassificação do(a) candidato(a).

12 SELEÇÃO E CONVOAÇÃO

- 12.1 A seleção dos(as) candidatos(as) respeitará a quantidade de vagas disponíveis e a classificação dos(as) candidatos(as) em cada grupo de vagas de cada curso ofertado neste Edital.
- 12.2 Os(as) candidatos(as) de grupos de reservas de vagas (cotas) que tiverem NOTA FINAL suficiente para serem selecionados(as) em Ampla Concorrência serão convocados(as) primeiramente em Ampla Concorrência, assim como definido pela Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023.
- 12.3 Os(as) candidatos(as) de grupos de reservas de vagas (cotas) que não tiverem NOTA FINAL suficiente para serem selecionados em Ampla Concorrência poderão ser convocados(as) pelas cotas, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 12.4 A convocação respeitará os grupos em que os(as) candidatos(as) encontram-se em concorrência, seguindo o ordenamento:
 - I - se a Nota do(a) candidato(a) permitir e se houver vaga, será chamado pela Ampla Concorrência;
 - II - se a Nota do(a) candidato(a) permitir e se houver vaga, será chamado(a) na Cota LI-EP;
 - III - se não for chamado(a) em LI-EP, poderá ser chamado(a) em LI-PCD;
 - IV - se não for chamado(a) em LI-PCD, poderá ser chamado(a) em LI-Q;
 - V - se não for chamado(a) em LI-Q, poderá ser chamado(a) em LI-PPI;
 - VI - se não for chamado(a) em LI-PPI, poderá ser chamado(a) em LB-EP;
 - VII - se não for chamado(a) em LB-EP, poderá ser chamado(a) em LB-PCD;

VIII – se não for chamado(a) em LB-PCD, poderá ser chamado(a) em LB-Q;

IX – se não for chamado(a) em LB-Q, poderá ser chamado(a) em LB-PPI;

X – se não for chamado(a) em nenhum grupo de vagas, será considerado lista de espera de todos os grupos de vagas em que seu Perfil Socioeconômico permitiu concorrência, e o fluxo de convocação será reiniciado caso haja uma nova chamada.

13 RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

- 13.1 O primeiro resultado será o RESULTADO PRELIMINAR.
- 13.2 O Resultado Preliminar não tem validade final e tem o objetivo de dar à sociedade a oportunidade de observar o Resultado antes de ele ser de fato concluído.
- 13.3 Se o(a) candidato(a) identificar algum possível erro, ele(a) poderá entrar com RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
- 13.4 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Modelo em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula) e enviar para o e-mail recursos.seletivo@ifam.edu.br
- 13.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira instância, e ao Departamento de Acesso e Processo Seletivo de Ensino em segunda e última instância.
- 13.6 **O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.**
- 13.7 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta direta ao e-mail utilizado para o seu envio. Será publicado no site do IFAM o Resultado apenas dos recursos que foram aceitos de forma parcial ou integral.
- 13.8 Serão desconsiderados os recursos que:
 - I – não estiverem com argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
 - II – forem enviados a outros endereços físicos e/ou eletrônicos diferentes daquele definido neste Edital;
 - III – forem enviados antes ou após o prazo para interposição de recurso

14 RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA

- 14.1 Após o período de interposição de recursos contra os Resultados Preliminares, serão publicados os RESULTADOS FINAIS e a PRIMEIRA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA de cada campus do IFAM.
- 14.2 Serão convocados(as) na primeira chamada os(as) primeiros(as) classificados(as), respeitando a disponibilidade de vagas por curso e em cada grupo de vaga. Por exemplo, se houver apenas uma vaga no grupo LI EP, será selecionado(a) apenas um(a) candidato(a) desse grupo e assim por diante.
- 14.3 A primeira chamada poderá ser de diferentes tipos. O tipo e funcionamento da Chamada serão definidos por cada campus e serão explicados no próprio documento de Chamada. Os tipos possíveis de chamadas são:
 - I – **chamada regular**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados, dentro do número de vagas de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis; ou
 - II – **chamada regular com convocação para cadastro reserva**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis.
 - a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para cadastro reserva são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;
 - b) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;
 - c) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.
 - III – **chamada regular com convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, consequentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.
 - a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;

b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.

- 14.4 Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para as vagas de um grupo, as vagas serão migradas a outro grupo conforme o fluxo de migração de vagas explicado no tópico 7 deste edital.
- 14.5 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.
- 14.6 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

15 CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 15.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 15.2 Se as vagas ofertadas não forem preenchidas com os(as) candidatos(as) convocados(as) na primeira chamada, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) em lista de espera sempre respeitando a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 15.3 As chamadas de lista de espera serão publicadas na página própria de cada campus no site do IFAM.
 - 15.3.1 Os links para acesso às páginas dos campi serão disponibilizados no site apenas após a publicação da primeira chamada.
- 15.4 As chamadas de lista de espera também poderão ser de diferentes tipos conforme decisão de cada campus. Os tipos possíveis são:
 - I – chamada regular de lista de espera:** quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera, dentro do número de vagas ainda disponível de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;
 - II – chamada regular de lista de espera com convocação para cadastro reserva:** quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;
 - a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para cadastro reserva são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;
 - b) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;
 - c) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.
 - III – chamada oral presencial:** quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para comparecerem ao campus em uma data e horário pré-determinados. Nessa data e horário, o campus fará a chamada de forma oral e pública e considerará apenas aqueles candidatos(as) que estiverem presentes;
 - a) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus portando a documentação para verificação de atendimento às regras;
 - b) se ocorrer a desclassificação de candidatos(as) de fato selecionados, a Comissão realizará a chamada dos(as) candidatos(as) em lista de espera que foram adicionais convocados(as) para comparecimento;
 - c) os(as) convocados(as) adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver;
 - d) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão automática e permanentemente desclassificados.
 - IV – convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera:** quando convocamos candidatos(as) em lista de espera para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, consequentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.
 - a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;
 - b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.

- 15.5 As regras e procedimentos das Chamadas constarão no documento convocatório publicado.
- 15.6 O(a) candidato(a) que for convocado(a) em qualquer tipo de chamada e não atender à convocação, conforme regras, procedimentos e prazos definidos neste Edital e/ou no documento convocatório, será permanentemente desclassificado deste processo seletivo.
- 15.7 Os(as) candidatos(as) de lista de espera convocados(as) para cadastro reserva ou chamada oral presencial também deverão comprovar o atendimento a todas as regras deste Edital.
- 15.8 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do(s) documento(s) convocatório(s). As regras de desclassificação constam no tópico 19 deste Edital.
- 15.9 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.
- 15.10 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

16 REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

- 16.1 Neste processo seletivo, é permitida a representação de candidatos(as) por pais/responsáveis ou por procuradores, MENOS em banca de heteroidentificação, pois a banca de heteroidentificação precisa ser realizada obrigatoriamente com o(a) próprio(a) candidato(a).
- 16.2 Os(as) candidatos(as) com menos de 18 anos de idade que forem convocados(as) deverão estar acompanhados ou ser representados por seus pais ou responsáveis. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:
 - I - original e cópia do documento de identificação com foto do(a) responsável; e
 - II - original e cópia de documento comprobatório de ser o(a) responsável pelo(a) candidato(a).
- 16.3 Se os pais ou responsáveis do(a) candidato(a) com menos de 18 anos de idade não puderem acompanhar ou representar o(a) candidato(a), será possível transferir temporariamente essa responsabilidade para outra pessoa com 18 anos de idade ou mais, usando a PROCURAÇÃO INDIRETA.
- 16.4 Os(as) candidatos(as) com 18 anos de idade ou mais que forem convocados(as) e que não puderem comparecer ao campus poderão ser representados por outras pessoas que também tenham no mínimo 18 anos de idade, usando uma PROCURAÇÃO DIRETA. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:
 - I - original e cópia do documento de identidade do procurador; e
 - II - original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

E se você for convocado(as) e não puder comparecer dentro do prazo?

Basta utilizar Procuração.

Modelos de Procuração

em:
www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

16.5 O IFAM disponibiliza modelos de Procuração Direta e de Procuração Indireta na seguinte página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

16.6 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br. Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.7 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

- I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou
- II - lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

- 16.8 O IFAM fica autorizado a solicitar a presença do(a) próprio(a) candidato(a) para outras etapas além da Heteroidentificação.

Atenção:

Bancas de Heteroidentificação não aceitam procurações ou representações. Ver item 4.39.9

17 VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 17.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras deverão comprovar que atendem aos critérios e às regras determinados neste edital e, se houver, em suas erratas, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 17.2 Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comprovar, documentalmente, os seguintes critérios básicos:

- I – ser o(a) candidato(a) convocado(a);
- II - atender ao pré-requisito definido no tópico 2 deste Edital;
- III – ter inserido as notas corretas no Formulário de Inscrição; e
- IV - atender a todas as regras determinadas neste edital e em suas erratas se houver.

- 17.3 **Além dos critérios básicos listados no item 17.2, os(as) candidatos(as) convocados(as) por alguma reserva de vagas (cotas) também deverão comprovar que atendem a todas as regras específicas do grupo de vagas em que foi convocado. As regras podem ser observadas no tópico 4 e os documentos necessários no tópico 20.**
- 17.4 A verificação de atendimento às regras para matrícula ocorrerá prioritariamente de forma presencial.
- 17.4.1 Por decisão motivada, o campus poderá realizar a verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, devendo informar os(as) candidatos(as) sobre os procedimentos, prazos e regras via site e/ou e-mail.
- 17.4.2 Matrículas realizadas de forma remota/telepresencial, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos comparando-se com o original que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 17.4.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Local do campus.
- 17.5 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.
- 17.6 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do documento convocatório. As regras de desclassificação constam no tópico 19 deste Edital.
- 17.7 **Para a verificação de atendimento às regras, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a documentação listada no tópico 20 deste Edital.**

18 COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 18.1 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração das reservas de vagas (cotas), o(a) candidato(a) cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação/notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 18.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 18.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 18.4 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis, conforme o item de indeferimento.
- 18.5 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados por Comissão Sistêmica Recursal de Heteroidentificação, com no mínimo três integrantes diferentes dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 18.6 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- 18.7 **Os recursos poderão ser apresentados no protocolo do próprio campus ou via e-mail ao endereço de e-mail da Comissão Local (ver lista de e-mails no tópico 1 deste Edital).**

19 DESCLASSIFICAÇÃO

- 19.1 A desclassificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras poderá ocorrer **A QUALQUER TEMPO** pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 19.2 Será **PERMANENTEMENTE DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), o(a) candidato(a) que:
- I - não comprovar documentalmente ser o(a) candidato(a) convocado(a) dentro do prazo estipulado;
 - II – não comprovar documentalmente atender aos pré-requisitos deste Edital;
 - III - não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Fundamental dentro do prazo estipulado;
 - IV - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;

V - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;

VI – possuir uma ou mais notas menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição, de forma que, com a Nota Final correta e recalculada, o(a) candidato(a) não fique dentre os(as) convocados(as) do exato grupo de vaga por meio do qual foi convocado(a).

- 19.3 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas também será permanentemente desclassificado se houver a ocorrência de um ou mais dos critérios determinados no item 19.2. A desclassificação permanente ocorrerá tanto em Ampla Concorrência quanto nas Cotas, isso significa que, quando há a desclassificação permanente, o(a) candidato(a) é desclassificado(a) de todos os grupos de vagas em que estava concorrendo.
- 19.4 Será **DESCLASSIFICADO(A) APENAS DAS COTAS**, permanecendo concorrendo em Ampla Concorrência conforme sua classificação geral, o(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas que não atender a uma ou mais regras específicas da cota em que foi convocado(a), mas que atender a todos critérios básicos deste Edital.
- 19.5 APÓS A MATRÍCULA, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a), tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 19.6 A QUALQUER TEMPO, sendo constatado o desatendimento a uma ou mais regras deste Edital ou sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) candidato(a) será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

20 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS

- 20.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao campus com, no mínimo, os documentos necessários para a verificação de atendimento às regras.
- 20.2 Nos itens a seguir, apresentamos os documentos obrigatórios para a verificação de atendimento às regras e também os documentos necessários para efetivação de matrícula.
- 20.3 Para visualizar a documentação de verificação de atendimento às regras organizada por cada grupo de vagas, conferir os checklists disponíveis em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 20.4 Todos os modelos de documentos em anexo a este Edital também se encontram na página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 20.5 Para a etapa de verificação de atendimento às regras, todos(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar:**
- I - Documento de identificação com foto (original e cópia);
 - II - N° do CPF do(a) candidato(a) (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do(a) candidato(a);
 - III - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
 - IV - Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
- 20.6 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso ou do Histórico Escolar, ver item 20.13 deste edital
- 20.7 Além dos documentos básicos listados no item anterior, todos(as) candidatos(as) convocados(as) por cotas deverão apresentar os documentos específicos de suas respectivas cotas:**
- I - Histórico escolar ou os boletins escolares completos e legíveis [para todos os grupos de cotas];
 - II - Questionário Socioeconômico, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (modelo do anexo VI) [para todos os grupos de cotas LB];
 - III - Folha Resumo do(a) Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência da família, devendo ele estar ativo ou atualizado
 - a) aqueles que já possuem CadÚnico podem emitir a Folha Resumo seguindo as orientações desta página: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>
 - IV – em substituição ao CadÚnico, poderão ser apresentados Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o(a) candidato(a) maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses [para todos os grupos de cotas LB];
 - a) a relação de documentos mínimos para comprovação de renda encontra-se no ANEXO IV
 - b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (modelo no anexo V);

Acesse Checklists de documentos na página:

www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA - (modelo no anexo VII) [para todos os grupos de cotas PPI – autodeclarados pretos ou pardos];

VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO - (modelo no anexo VIII) [para todos os grupos de cotas PPI – autodeclarados pretos ou pardos];

VII - REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO DE INDÍGENA (RANI) se emitido até 2012;

VIII - Em substituição ao RANI, poderão ser apresentados o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA devidamente acompanhado da DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA (modelos nos anexos IX e X) [para todos os grupos de cotas PPI – autodeclarados indígenas];

a) se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, serão aceitos o RANI e/ou o Termo de Autodeclaração e a Declaração de Pertencimento de pelo menos um de seus genitores.

IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por liderança e por membros representantes da Comunidade Quilombola - (modelo no anexo XI) [para todos os grupos de cotas Q];

X - CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, obtido na Fundação Cultural Palmares [para todos os grupos de cotas Q];

XI - Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) [para todos os grupos de cotas PCD];

XII - Comprovação de pertencimento ao grupo de Produtores Rurais [para o grupo de cota PR] – ver a relação de documentos no tópico 4 deste Edital.

20.8 **Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de verificação de atendimento às regras poderão efetivar a matrícula no IFAM e deverão apresentar os seguintes documentos:**

I - Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);

II - Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);

III - Comprovante de quitação de obrigações eleitorais – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do(a) candidato(a);

IV - 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;

V - Registro Nacional de Estrangeiro (*apenas para candidatos estrangeiros*);

VI - Passaporte com visto de estudante (*apenas para candidatos estrangeiros*);

VII - Questionário Socioeconômico - se solicitado pelo campus e conforme o modelo solicitado pelo campus;

20.9 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.

20.10 As cópias dos documentos poderão ser apresentadas na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples junto aos seus originais.

20.11 Se os documentos forem apresentados na forma de cópia simples, o campus do IFAM conferirá as cópias com as originais e, se procedentes, carimbarão com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.

20.12 Candidatos(as) convocados(as) oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

20.13 PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:

20.14 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Curso no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:

I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das notas informadas no ato da inscrição;

II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO expedida pela instituição de origem;

III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de

idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.

- 20.14.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do(a) discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
- 20.14.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão dentro do prazo estipulado, ele(a) será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

20.15 Para o(a) candidato(a) que concluirá o Curso até dezembro de 2025, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

- I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição
- II - DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão até dezembro de 2025;
- III - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.

- 20.15.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato(a) apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.
- 20.15.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a), ele(a) será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

21 MATRÍCULA

- 21.1 Será matriculado(a) APENAS o(a) candidato(a) convocado(a) que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 21.2 É obrigatório informar o número de CPF do(a) candidato(a) no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 21.3 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos do mesmo nível oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 21.3.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
- 21.3.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o(a) discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
- 21.3.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

22 PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS

- 22.1 As vagas serão RESIDUAIS se não houver candidato(a) algum classificado(a) em lista de espera do curso em questão.
- 22.2 As vagas residuais serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, conforme os tipos possíveis indicados no item a seguir. Havendo oferta de vagas residuais, no mínimo 50% delas poderão ser destinadas a candidatos(as) que comprovarem que são egressos(as) de escolas públicas.
- 22.3 Se houver vagas residuais em um ou mais cursos, a Comissão Local poderá realizar as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:

- I - (a critério do campus) **chamada para Reopção de Curso** se houver dois ou mais cursos da mesma forma e modalidade sendo ofertados pelo mesmo campus e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os(as) candidatos(as) serão automaticamente desclassificados de sua opção original de curso;
- II - (a critério do campus) **chamada para manifestação de interesse daqueles(as) anteriormente convocados(as)** para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas;

III – (a critério do campus) **chamada pública para novas inscrições**, utilizando os mesmos pré-requisitos, critérios e regras deste Edital; e/ou

IV - (a critério do campus) **chamada pública para manifestação de interesse em vaga residual**.

22.4 As chamadas I, II e IV poderão considerar para fins de classificação o que segue:

I - o ordenamento de entrega presencial do Termo de Manifestação de Interesse;

II – o ordenamento de envio eletrônico da manifestação de interesse; ou

II – o ordenamento obtido em Sorteio Público.

22.5 O tipo de ordenamento adotado será definido no documento publicado da Chamada.

22.6 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas residuais, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.

22.7 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.

22.8 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento da Chamada apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais os(as) candidatos(as) interessados(as) e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

22.9 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulários dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

23 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

23.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

23.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.

23.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino, para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.

24.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

24.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.

24.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino em segunda e última instância.

24.5 Os casos omissos relacionados a matrículas e a chamadas de lista de espera, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.

24.6 Os casos omissos relacionados especificamente à heteroidentificação e/ou à avaliação documental de candidatos(as) convocados(as) por cotas para indígenas e para quilombolas serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Heteroidentificação em primeira instância, pela Comissão Central Recursal de Heteroidentificação em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

- 24.7 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99. Havendo alterações, elas serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 24.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 24.9 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o(a) discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 24.10 Este Processo Seletivo será executado pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino com o apoio da Comissão Central de Processos Seletivos e, a nível local, será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino.

25 INFORMAÇÕES

- 25.1 Link de inscrições: <https://proeja2026.ifam.edu.br>
- 25.2 Link bruto de inscrições: <https://forms.gle/SrmELfskh5DhPoDN6>
- 25.3 Acesso aos Editais e documentos relacionados a este Processo Seletivo:
 I – PÁGINA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 2026: <https://portal.ifam.edu.br/estude-no-ifam/processo-seletivo-2026/>
- 25.4 Acesso a informações adicionais relacionadas aos processos seletivos:
 I - PERGUNTAS FREQUENTES: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
 II - TIPOS DE CURSOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos
 III - ENTENDA AS COTAS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas
 IV – SIMULADOR DE COTAS: <http://simuladorcotas.ifam.edu.br>
 V – NORMATIVOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo
 VI – MODELOS DE DOCUMENTOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 25.5 Siga o canal "Estude no IFAM" no WhatsApp: <https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qlzusy8Q4r45>
- 25.6 Siga o Grupo Telegram do Estude no IFAM: https://t.me/+kE_XzX6DiC1xZjgx
- 25.7 Dúvidas sobre os **EDITAIS**, as **INSCRIÇÕES**, os **RESULTADOS PRELIMINARES** e **FINAIS** e sobre a **EQUIVALÊNCIA DE NOTAS**:
 COMISSÃO CENTRAL:
 • E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br
 • HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 25.8 Dúvidas sobre **VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS** ou sobre **QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS** após a primeira chamada para matrículas, entrar em contato com a comissão local de processo seletivo do próprio campus. Ver contatos e endereços no Anexo I deste Edital.

Manaus, 06 de novembro de 2025

ROSANGELA SANTOS DA SILVA
 PRÓ-REITORA DE ENSINO
 PORTARIA Nº 1.763/GR/IFAM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I – CONTATOS E ENDEREÇOS DAS COMISSÕES LOCAIS E DOS CAMPI DO IFAM

CAMPUS COARI

ENDEREÇO: Estrada Coari-Itapéua, s/n, km 02 – Coari-Am. CEP: 69460-000 •

LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala de Assistente de Alunos •

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados •

E-MAIL da Comissão Local: cpsai.cco@ifam.edu.br •

INSTAGRAM: <https://www.instagram.com/ifam.coari/> •

FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES o campus disponibilizará computadores e acesso gratuito à internet aos candidatos e também orientação da comissão local

CAMPUS MANAUS CENTRO

ENDERECO: Avenida 7 de Setembro, 1975, Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-120

LOCAL DE ATENDIMENTO: Prédio Principal do Campus, Salas 01 e 02 do DCA - Departamento de Controle Acadêmico

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: O atendimento ao público e aos candidatos será realizado em dois períodos: das 09h às 12h e das 13h às 16h, de Segunda à Sexta-Feira, com a devida ressalva para os feriados.

E-MAIL DA COMISSÃO LOCAL: cpsai.cmc@ifam.edu.br.

INSTAGRAM DO CAMPUS: [@ifam_centro.](https://www.instagram.com/ifam_centro)

USO DE MÁSCARA: Recomendável

FORMA DE APOIO ÀS INSCRIÇÕES: Informamos que, no momento, não dispomos de informações específicas sobre a disponibilização de computadores ou orientação direta para auxílio aos candidatos.

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE:

ENDERECO: Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho

LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala da Coordenação de Assistência ao Discente (CAD)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

E-MAIL: cmzl.matricula@ifam.edu.br

INSTAGRAM: <https://www.instagram.com/ifamcmzl>

FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará acesso gratuito à internet aos candidatos e também orientação da comissão local

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

ENDERECO: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1731-1975 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-351

LOCAL DE ATENDIMENTO: Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 09h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

E-MAIL: cpsai_cmdi@ifam.edu.br

CONTATO: (092) 98508-5389

INSTAGRAM: https://www.instagram.com/ifam_cmdi

USO DE MÁSCARA: recomendável

FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará acesso gratuito à internet

CAMPUS PARINTINS

ENDERECO: Estrada Odovaldo Novo, SN, Comunidade do Parananema.

LOCAL DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: Coordenação de Registro Acadêmico

HORÁRIO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

E-MAIL da CPSAI Local: cpa.matricula@ifam.edu.br

USO DE MÁSCARA: recomendável

FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará orientação da comissão local

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ENDERECO: AV. ONÇA PINTADA, 1308 •

LOCAL DE ATENDIMENTO: RECEPÇÃO DO CAMPUS •

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 8:00 h ÀS 11:00 h E DAS 13:30 ÀS 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

E-MAIL da Comissão Local: pse.cprf@ifam.edu.br •

INSTAGRAM: https://www.instagram.com/ifam_presidente_figueiredo •

USO DE MÁSCARA: recomendável para quem estiver com sintomas gripais. •

FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará computadores e acesso gratuito à internet aos candidatos e também orientação da comissão local

CAMPUS TEFÉ

ENDERECO: RUA JOÃO STÉFANO, N°625, BAIRRO JURUÁ - CEP: 69552-250, TEFÉ - AM

LOCAL DE ATENDIMENTO: RUA JOÃO STÉFANO, N°625, BAIRRO JURUÁ - CEP: 69552-250, TEFÉ - AM

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 11h e das 14h às 18h, e segunda a sexta-feira, exceto feriados.

E-MAIL: cpsai.tefe@ifam.edu.br

INSTAGRAM: <https://www.instagram.com/ifamcampustefe>

USO DE MÁSCARA: RECOMENDÁVEL

FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará computadores e acesso gratuito à internet aos candidatos e também orientação da comissão local

ANEXO II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS*

*Tanto os horários previstos quanto as observações adicionais são passíveis de alterações. Confirmar diretamente com o campus.

CAMPI OFERTANTES	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL	HORÁRIO PREVISTO DE FUNCIONAMENTO	ORIENTAÇÕES PRÉVIAS
Coari	Recursos Pesqueiros	Noturno	6 Semestres	18h30 - 22h30	45	-
Manaus Centro	Mecânica	Noturno	6 Semestres	18h30h às 22h30h	40	-
Manaus Distrito Industrial	Logística	Noturno	5 Semestres	18h30 às 22h40	40	-
Manaus Zona Leste	Administração	Noturno	6 Semestres	18h às 21h30	40	-
Manaus Zona Leste	Manutenção E Suporte Em Informática	Noturno	6 Semestres	18h às 21h30	40	-
Parintins	Administração	Noturno	6 Semestres	18h30 as 22h30	40	-
Presidente Figueiredo	Agroindústria	Noturno	6 Semestres	18h - 22 h	40	-
São Gabriel Da Cachoeira	Administração	Noturno	6 Semestres	19h às 22h15h	40	-
Tefé	Produção Cultural	Noturno	6 Semestres	18h30 às 22h40	40	-

ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS

CONCEITOS

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
A	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
SOBRESALIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
MÉDIO	
C-	
APROVADO MÉDIO	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
APROVADO	
HABILITADO (H) / APTO	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
BOM	
B+	
PROFICIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
DE – DESENVOLVOU COM EXCELÊNCIA	10.0
D – DESENVOLVEU	9.0
DS - DESENVOLVEU SATISFACTORIAMENTE	8.0
ND – NÃO DESENVOLVEU	4.99

NOTAS DIVERSIFICADAS

Situação:	Como converter:	Exemplo:
Padrão de notas está de 0 (zero) a 100 (cem) no Histórico/Boletim do candidato	Divida suas notas por 10	98 dividido por 10 = 9.8
Padrão de notas está de 0 (zero) a 1000 (mil), como ocorre no ENEM	Divida suas notas por 100	988 dividido por 100 = 9.88
Padrão de notas está de 100 (cem) a 200 (duzentos), como ocorre no ENCCEJA	Divida suas notas por 20	150 dividido por 20 = 7.5

CASOS DIVERSOS

Situação:	O que fazer:	Exemplos e/ou comentários:
O Histórico/Boletim do candidato só tem UMA ÚNICA MÉDIA para cada disciplina. Essa média única equivale àquela disciplina em todo o ensino fundamental ou médio.	Repetir a média	<p>Se tem apenas uma média para Matemática no valor de 8,0 (oito), por exemplo:</p> <p>O(a) candidato(a) deve considerar a nota 8,0 (oito) para Matemática do 7º ano do ensino fundamental/1º ano do ensino médio; e</p> <p>Também deve considerar a mesma nota 8,0 para Matemática do 8º ano do ensino fundamental/2º ano do ensino médio</p>

Disciplina foi ministrada em apenas um dos anos	Repetir a média	Exemplo, se só tem nota de matemática no 8º ano do ensino fundamental ou no 2º ano do ensino médio, Basta considerar essa mesma nota para o 7º ano do ensino fundamental ou para o 1º ano do ensino médio
Disciplina foi ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio	Repetir a média	Exemplo, se só tem nota de matemática no 9º ano do ensino fundamental ou no 3º ano do ensino médio, Basta considerar essa mesma nota para os 7º e 8º anos do ensino fundamental ou para os 1º e 2º anos do ensino médio
O Curso foi feito na modalidade EJA e só tem 2 etapas	Considerar as notas APENAS da 1º ETAPA e repeti-las	Mesmo que as notas da segunda etapa sejam maiores, o candidato deve considerar apenas as notas da primeira etapa.
Estou cursando os 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental juntos pelo AVANÇAR	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS. REPETIR as médias parciais	Se a média parcial de Matemática for, por exemplo, 8,0 (oito): O(a) candidato(a) deve considerar a nota 8,0 (oito) para Matemática do 7º ano do Ensino fundamental; e Também deve considerar a mesma nota 8,0 para Matemática do 8º ano do ensino fundamental
Já conclui o 7º ano do ensino fundamental e estou agora cursando 8º e 9º anos do ensino fundamental juntos pelo AVANÇAR	Repetir as médias do 7º ano	
Concluí o ensino fundamental pelo PRÓ JOVEM URBANO	Considerar apenas as notas do 3º Ciclo, que representa as séries finais do Ensino Fundamental e calcular média, depois repeti-las.	Se sua PONTUAÇÃO FINAL foi de 584,5 em um total máximo de 810 pontos: Sua Média Final para Inscrição será: $584,5 \times 10 / 810 = 7,21$
No mesmo ano, houve mais de um módulo da mesma disciplina.	Calcular a média dos módulos	Se no 1º ano, há Matemática I e Matemática II, some as duas médias e divida por dois.

OBS: qualquer caso que envolva médias parciais precisará que o candidato apresente ao IFAM, caso seja convocado, o documento emitido pela Escola com as médias parciais.

MAIS CASOS

NOVO EJA

EQUIVALÊNCIA ENTRE ETAPAS E ENSINO REGULAR

NÍVEL DE ENSINO	SEGMENTO	ETAPA EJA	FASE SIGEAM	EQUIVALÊNCIA DO ENSINO REGULAR
Ensino Fundamental – anos finais	2º segmento	5ª etapa	5	6º ano
		6ª etapa	6	7º ano
		7ª etapa	7	8º ano
		8ª etapa	8	9º ano
Ensino Médio	3º segmento	9ª etapa	1	1º ano
		10ª etapa	2	2º ano
		11ª etapa	3	3º ano

EQUIVALÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO

Áreas do conhecimento / disciplinas no Histórico Escolar

NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Biologia / Ciências

*Quando o Histórico Escolar do Ensino Médio não apresentar as disciplinas de Física, Química e/ou Biologia, mas apresentar a disciplina Ciências, o candidato deverá considerar as notas de Ciências, repetindo-as sem prejuízo algum.

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Ausência da disciplina Língua Portuguesa no Histórico Escolar	Utilizar as médias da disciplina da Língua Oficial do país de origem da Instituição Escolar
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir a nota por 2 (dois)

Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico ou boletim escolar completo e legível em anexo, escaneado ou fotografado

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

BRUTA MENSAL

1. Preferencialmente: apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ele estar ativo ou atualizado. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC);

2. Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar **comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses**, de **TODOS** os membros da família **maiores de 18 anos de idade** que moram no **mesmo domicílio** do(a) candidato(a).

💡 Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

- a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO V).

*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (Anexo V deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS LB QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____, n._____, Bairro: _____, cidade _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - campus _____ e a quem interessar possa que:

Marque 01 (uma) das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador autônomo, no ramo _____, com ganhos mensais aproximados de R\$_____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$_____.
- c) () estou desempregado, não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/AM, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS LB)

Nome completo:	
Nome Social (caso possua):	
Curso:	
Grupo de vagas:	() AC () PCD () PR () LB-PPI () LB-Q () LB-PCD () LB-EP () LI-PPI () LI-Q () LI-PCD () LI-EP () OUTRO
Forma e Modalidade de concorrência:	() ENSINO MÉDIO INTEGRADO () PROEJA () SUBSEQUENTE () ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO () GRADUAÇÃO
Data de Nascimento: / /	Idade:
RG:	CPF:
Naturalidade: (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: (País)
Você se autodeclara em qual cor/grupo étnico: () Preto () Pardo () Branco () Indígena () Amarelo () Quilombola	
Contato telefônico do/a candidato/a	Contato telefônico do/a responsável
Endereço: N°	
Bairro/Comunidade:	Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:
E-mail:	
Estado Civil do/a candidato/a: () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado () Vive com companheiro () Outros	
Grau de Instrução: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Outro	
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? () Sim Valor: _____ () Não	
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	() Não () Bolsa Família () Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS () Outros: _____
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	() Não () Física/Motora () Mental /Intelectual () Visual () Auditiva () Múltipla
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	() Não () Sim. Qual? _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: _____, Data: ___ de ___ de 20___.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/_____, me autodeclaro _____ (PRETO / PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DEFERIDO INDEFERIDO

Motivação do Parecer da Comissão: _____

 _____.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO

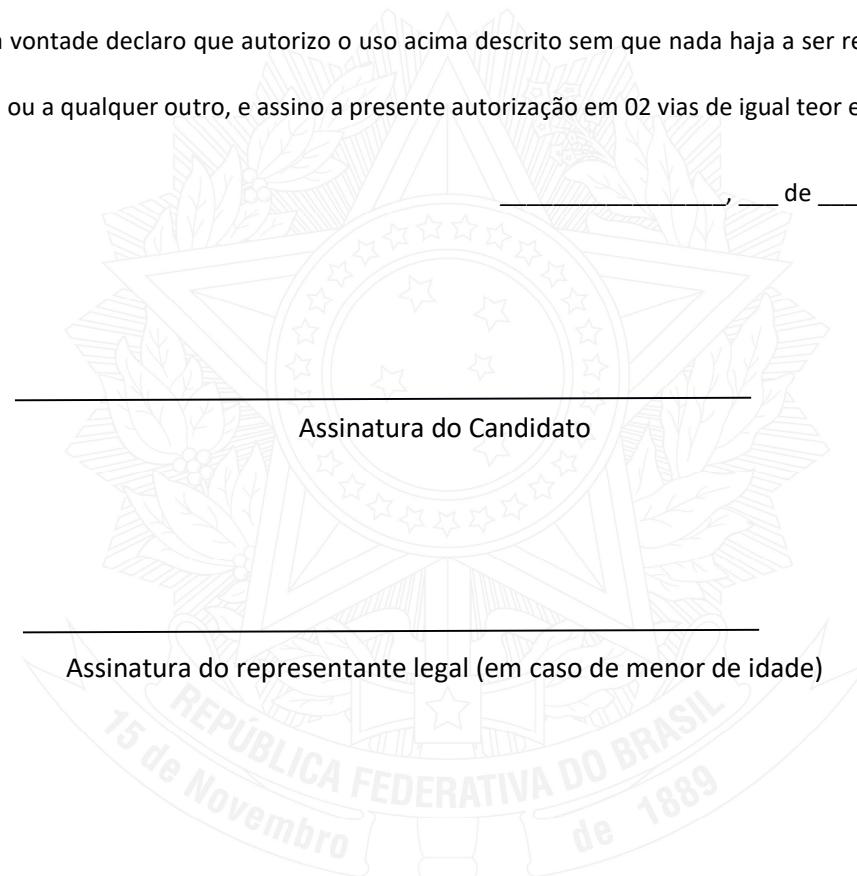
(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/____, AUTORIZO a filmagem da entrevista de heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado por Comissão Recursal de Heteroidentificação caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

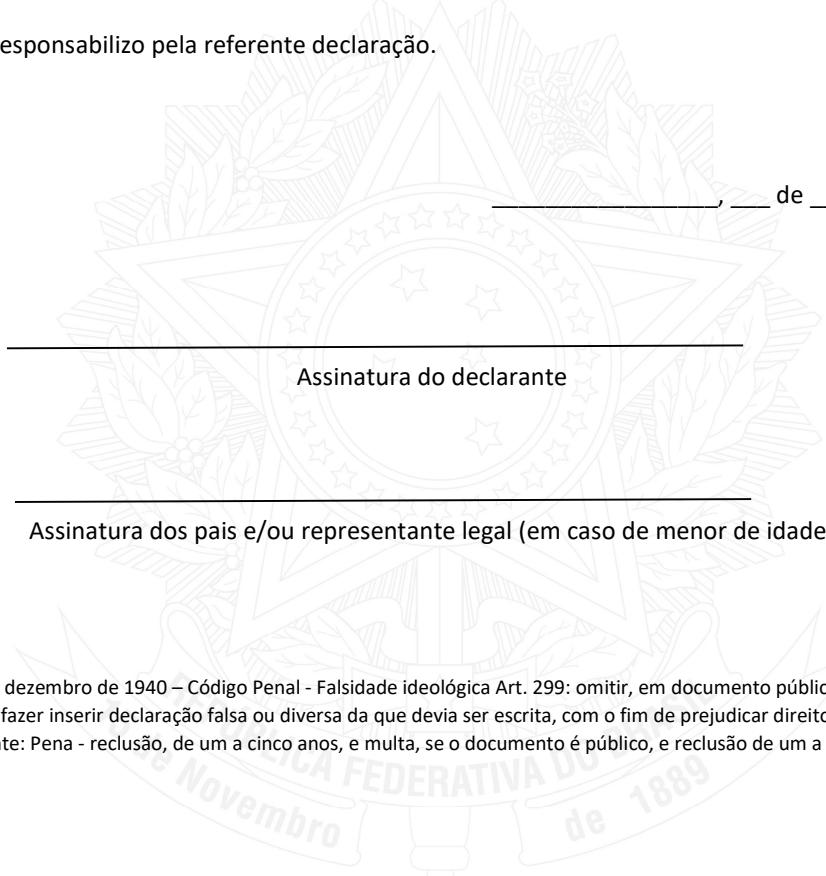
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

Eu, _____, abaixo assinado, de _____
nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____ do Estado
do (e) _____, filho (a) de _____ e de _____
_____, estado civil _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____
_____, residente e domiciliado em _____, CEP: _____
_____, declaro-me INDÍGENA, da Etnia _____, estando ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que
está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.



_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura dos pais e/ou representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____-_____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I – Liderança comunitária 1:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____ / ____ /20 ____.

Assinatura: _____

II – Liderança comunitária 2:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____ / ____ /20 ____.

Assinatura: _____

III – Liderança comunitária 3:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____ / ____ /20 ____.

Assinatura: _____

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A QUILOMBOLA)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/_____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ (urbana/rural), do município de _____, Estado do _____, endereço: _____ onde mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____ inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

ANEXO XII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APENAS AOS CAMPI INDICADOS NO ITEM 9.1.1)

DADOS PESSOAIS

Nome completo do candidato(a):

Nome social completo do candidato(a) (opcional):

Endereço:

Bairro/Comunidade:

CEP:

UF:

Cidade:

Gênero: () Masculino () Feminino () Outro: _____ Estado civil: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Idade: _____

CPF: _____

Número Identidade/RG: _____

UF: _____

Órgão Expedidor: _____

Cor/Raça: () Amarela () Branca () Parda () Preta () Indígena () Não declarar

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai (opcional): _____

E-mail: _____

Telefone/celular: _____

PERFIL SOCIOECONÔMICO

É produtor rural? () Sim / () Não

É egresso de escola pública? () Sim / () Não

Tem renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo? () Sim / () Não

É quilombola? () Sim / () Não

É pessoa com deficiência?

() Não

() Sim. Com deficiência Física/Motora () Sim. Com deficiência Mental /Intelectual () Sim. Com deficiência Visual

() Sim. Com deficiência Auditiva () Sim. Com deficiência Múltipla () Sim. Com deficiência: _____

Cor/Raça/Etnia: () Amarela () Branca () Parda () Preta () Indígena () Não declarar

ESCOLHA DE CURSO PARA CONCORRÊNCIA

OPÇÃO DE CURSO PARA CONCORRÊNCIA:

CAMPUS OFERTANTE:

ESCOLHA DO GRUPO DE VAGAS PARA CONCORRÊNCIA

() Apenas Ampla Concorrência - AC

() Todos os grupos de vagas possíveis conforme Perfil Socioeconômico do(a) candidato(a)

MÉDIAS FINAIS DOS CANDIDATOS

Informe as médias finais no padrão de 0 a 10 (ver Tabela de Equivalência se suas medias não forem nesse padrão).

DISCIPLINA - 7º ANO	MÉDIA	DISCIPLINA - 8º ANO	MÉDIA
LÍNGUA PORTUGUESA – 7º ANO		LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ANO	
MATEMÁTICA – 7º ANO		MATEMÁTICA – 8º ANO	
CIÊNCIAS – 7º ANO		CIÊNCIAS – 8º ANO	

A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Estudante

Assinatura do representante legal
(em caso de menor de idade)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO

NOME: _____

R.G.: _____

Total de Folhas entregues: _____ (preenchido pelo servidor do IFAM)

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor do IFAM

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)